



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.311, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Altera o Art. 1.º da Lei Municipal nº. 4.202, de 10 de outubro de 2007, já alterada pela Lei nº. 4.290, de 10 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a vender ações das empresas Brasil Telecom S.A. e CEEE, pertencentes ao Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal nº. 4.202, de 10 de outubro de 2007, já alterada pela Lei nº. 4.290, de 10 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender 21 (vinte e uma) ações ordinárias e 309 (trezentos e nove) ações preferenciais da empresa Brasil Telecom S.A.; 17.055.013 (dezessete milhões cinqüenta e cinco mil e treze) ações ordinárias e 26.675.794 (vinte e seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro) ações preferenciais da empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT; e 17.055.013 (dezessete milhões cinqüenta e cinco mil e treze) ações ordinárias e 26.675.794 (vinte e seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro) ações preferenciais da empresa Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração